**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 015/18**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 011/18**

Altera o Art. 85 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências.

 Art. 1º O art. 85 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. O professor coordenador atuará em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Municipal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e receberá gratificação de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor de seus vencimentos, a título de verba de retribuição pelo desempenho dessa função-atividade, a partir da designação em unidade escolar específica ou em grupos de unidades escolares. (NR)”

 Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente